



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **46.223.764/0001-47**, com sede na Rua Ângelo Vidotto, nº 95, CEP 18790-204, Óleo/SP, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 2.533/2023**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento de ovos de chocolate para distribuição na comemoração da Páscoa**, destinados aos **alunos da rede municipal de ensino e às crianças atendidas pelos programas sociais do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 11, 18, 72, 75, II, 107 e 117;
- Decreto Municipal nº 2.533/2023;
- Princípios constitucionais da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1. A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento presencial adotado para garantir maior transparência, competitividade e registro formal das propostas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A sessão pública l será realizada conforme segue:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

- **DATA:**17 /03/2026
- **HORÁRIO:** 17: 00
- **Local:** Prefeitura Municipal de Óleo – Rua Ângelo Vidotto, nº 95 – Óleo/SP -e-mail: licitacao@pmoleo.sp.gov.br.

4.2. Até a data e horário designados, os interessados deverão apresentar **PROPOSTAS**, contendo proposta de preços e documentos de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

5.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que possuam vínculo direto com servidor responsável pela contratação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em **ENVELOPE ÚNICO**, devidamente lacrado, contendo:

- Proposta de preços;
- Documentos de habilitação.

6.2. O envelope deverá conter, externamente, a seguinte identificação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2. Ou também poderá ser enviada pelo e-mail: licitacao@pmoleo.sp.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

- Contrato social ou ato constitutivo atualizado.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

- CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- FGTS;
- CNDT.

7.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência compatível com o objeto contratado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Valor mensal e valor global;
- Prazo de validade mínimo de 60 dias;
- Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas todas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

10. DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O contrato terá prazo inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2. O regime de execução será de **prestação de serviços contínuos**.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, conforme designações constantes no Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.533/2023.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser informada pelo setor financeiro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Minuta de Contrato**

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.533/2023.

Óleo, 12 de Março de 2026.

Jordão Antonio Vidotto

Autoridade Competente



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de ÓLEO.

Secretarias Solicitantes: Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Assistência Social

Modalidade de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Critério de Julgamento: Menor preço por item ou global

Data: 11/03/2026.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de ovos de chocolate para distribuição na comemoração da Páscoa**, destinados aos **alunos da rede municipal de ensino e às crianças atendidas pelos programas sociais do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

A aquisição decorre da necessidade apresentada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos ovos de chocolate tem por finalidade promover ação comemorativa alusiva à **Páscoa**, proporcionando momento de integração, inclusão social e valorização das atividades educacionais e sociais desenvolvidas pelo município.

A iniciativa visa contemplar os **alunos da rede municipal de ensino e crianças atendidas pelos programas sociais**, promovendo igualdade de acesso às ações desenvolvidas pela Administração Pública.

A ação contribui para fortalecer os vínculos comunitários e incentivar a participação nas atividades educacionais e sociais promovidas pelo município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

A solução consiste na **aquisição de ovos de chocolate embalados individualmente**, com qualidade adequada ao consumo infantil, observando-se as normas sanitárias e de rotulagem vigentes.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	<p>Ovos de páscoa de chocolate ao leite 250g.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sabor e Textura: Chocolate ao leite clássico, conhecido por ser macio, cremoso e com o equilíbrio ideal de açúcar e cacau.• Peso: 250 gramas (peso total aproximado do ovo, que pode incluir casca sólida ou recheio trufado e bombons internos).• Tamanho: Medidas aproximadas da forma (tamanho médio) de 14 cm de altura por 9,5 cm de largura.• Ingredientes Típicos: Açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes (lecitina de soja) e aromatizantes.• Conteúdo: Geralmente composto por duas cascas de chocolate ao leite. Pode vir com bombons sortidos da marca (como Serenata de Amor, Baton, etc.) dentro, aumentando a experiência de sabor.	Unidade	420



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	<ul style="list-style-type: none">• Embalagem: Apresentado em papel chumbo (para proteger o chocolate) e embalagem externa de presente (celofane ou caixa), ideal para presentear.• Qualidade: Feito com chocolate nobre (Garoto ou similar), garantindo textura aveludada. <p>Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.</p> <p>AMOSTRA.</p>		

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Fornecer produtos de **qualidade adequada ao consumo humano**;
- Observar as normas sanitárias vigentes;
- Garantir embalagem adequada para transporte e armazenamento;
- Apresentar produtos com **prazo de validade mínimo de 30 dias na data da entrega**;
- Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- **ENTREGA DE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO EM ATÉ NO MÁXIMO 05 DIAS ÚTEIS DA HOMOLOGAÇÃO.**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante **pesquisa de preços realizada pelo setor competente**, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 é



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

DE R\$ 13.217,40 (TREZE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até **05 dias ÚTEIS** após a emissão da ordem de fornecimento.

Local de entrega:

Almoxarifado Central da Prefeitura ou local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Departamento de Assistência Social.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- Substituir produtos que apresentem defeitos ou irregularidades;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos.
- **AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Receber os produtos e verificar sua conformidade;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração**, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

GESTORA DO CONTRATO: Nair Rodrigues de Oliveira Loes, **Cargo:** Diretora Geral do Departamento de Educação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

FISCAL DO CONTRATO: Thais Salgado Basseto, **Cargo:** Diretora de Planejamento e Gestão de Assistência Social.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal**, mediante conferência e atesto do fiscal do contrato, no prazo de até **30 dias**, conforme legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de **dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Departamento de Assistência Social**, prevista no orçamento vigente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Responsável pela Demanda – Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda: Nair Rodrigues de Oliveira Loes
Cargo: Diretora Municipal

Responsável pela Demanda – Departamento de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Thais Salgado Basseto
Cargo: Diretora de Planejamento e Gestão de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.223.764/0001-47, com sede na Rua Ângelo Vidotto, nº 95, CEP 18790-204, Óleo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **fornecimento de ovos de chocolate para distribuição na comemoração da Páscoa**, destinados aos **alunos da rede municipal de ensino e às crianças atendidas pelos programas sociais do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de ReferênciaI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato rege-se, especialmente, pelos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 2.533/2023;
- Edital de Dispensa de Licitação Presencial nº ____/2026;
- Termo de Referência;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será indireto, na forma de prestação de serviços contínuos, conforme demandas da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____
(_____).

5.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento ocorrerá dentro do prazo estabelecido pela Administração, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação vigente:

- a) Executar os serviços conforme o Termo de Referência;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- c) Cumprir carga horária mínima de 04 (quatro) horas diárias na sede da Prefeitura, conforme Termo de Referência;
- d) Manter sigilo sobre informações institucionais;
- e) Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas;
- f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Ficam designados:

Gestor do contrato: Lucas Simões Berto , Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer CPF : 464.551.908-58.

Fiscal do contrato: Arildo Cardoso, Diretor Geral de Planejamento Institucional e Gestão Governamental CPF: 054.322.618-20

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.533/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor financeiro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.533/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Óleo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma.

Óleo/SP, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA